



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIROPÓLIS

LEI Nº 1627
DE 08 DE NOVEMBRO DE 1990.

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÉNIO COM
O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE ESTADO DA CULTURA.

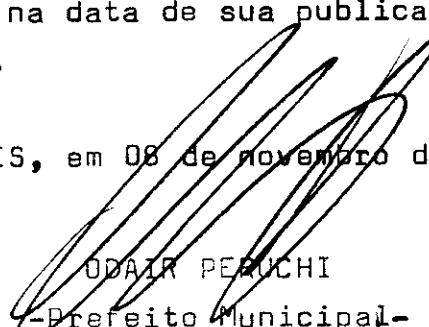
UDAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura, visando o desenvolvimento da Biblioteca Pública deste Município e do Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

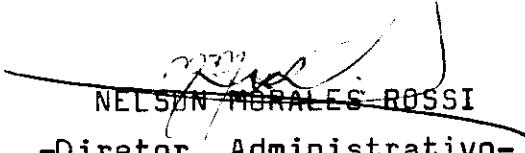
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPÓLIS, em 08 de novembro de 1990.


UDAIR PERUCHI

-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 08 de novembro de 1990.


NELSON MORALES ROSSI
-Diretor Administrativo-